

DECRETO - LEGISLATIVO Nº 11, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007

“Dispõe sobre a criação de Campanha ‘**Semana Municipal dos Direitos Humanos**’ no Município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste decreta:

Art. 1º - Fica instituída a campanha “Semana Municipal dos Direitos Humanos” que tem por objetivo a conscientização da sociedade quanto à importância do respeito mútuo entre todas as pessoas, independentemente de sexo, religião e classe social.

Art. 2º - A Semana Municipal dos Direitos Humanos será comemorada na semana do mês de dezembro que contenha o dia 10, considerado o Dia Universal dos Direitos Humanos.

Art. 3º - A Semana Municipal dos Direitos Humanos deverá ser iniciada Segunda-feira devendo continuar sua programação no expediente da Reunião Ordinária com uma atividade comemorativa, e será encerrada na Sexta-feira com a entrega de honraria, a ser estabelecida por Decreto Legislativo próprio, à personalidade ou à entidade que tenha se destacado na luta pelos Direitos Humanos, quer seja no município de Santa Bárbara d’Oeste ou fora dele.

Art. 4º - Durante os demais dias da semana serão programados eventos diversos que tenham como tema a busca dos Direitos Humanos.

Art. 5º - Fica a Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste encarregada da promoção da Semana Municipal dos Direitos Humanos.

Art. 6º - As verbas existentes e próprias do Poder Legislativo darão suporte ao dispêndio deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto - Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Fls. 2 do Decreto – Legislativo nº 11/2007).

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 2 de outubro de 2007.

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

-Presidente-

GILMAR VIEIRA DA SILVA

-1º Secretário-

MERCEDES ROVERI GRANDE

-2ª Secretária-

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em 3 de outubro de 2007.

DAISY MAC-KNIGHT PETRINI

-Coordenadora da Secretaria-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 8/2007
Autoria: Ver. Ademir José da Silva